

1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2019

Ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o **MUNICÍPIO DO CONDADO-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.150.068/0001-00, com sede à Praça 11 de novembro, n.º 88, Centro, Condado-PE, representado legalmente por seu **Prefeito**, o Sr. **Antônio Cassiano da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º. 1177534 SDS/PE e CPF/MF n.º. 102.294.934-91, residente e domiciliado neste Município, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **Felipe Balbino Muniz de Araújo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 065.001.844-32 e no RG n.º 7379563 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues, n.º 130, Centro, Condado-PE, e como **CONTRATADA**, a Empresa **G.R LOBO MIRANDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 31.536.393/0001-86, com sede na Rua Couto Soares, 84, Cajueiro – Recife/PE neste ato, representada legalmente pelo seu procurador o Sr. **Samuel Lobo Miranda**, brasileiro, casado, engenheiro civil portador da carteira de identidade n.º 4.145.757 DSD/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 824.874.214-87, residente e domiciliado na Rua Couto Soares nº84, Bairro do Cajueiro – Recife/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Tomada de Preços nº 001/2019**, do tipo “menor preço” global ofertado, acrescem **Termo Aditivo de Prorrogação**, de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira – Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, prorroga-se, tendo por termo inicial o dia 05/02/2020 e por termo final o dia 31/12/2020, conforme solicitado na CI da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, devidamente autorizado pelo Secretário, o Sr. **Felipe Balbino Muniz de Araújo**.

Cláusula Segunda – Como contraprestação ao objeto deste acordo, o **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor mensal de **R\$ 7.217,37** (sete mil duzentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 79.391,07** (setenta e nove mil trezentos e noventa e um real e sete centavos), referentes à execução do objeto.

Cláusula Terceira – Os recursos alocados para a realização dos serviços objeto deste Termo Aditivo serão custeados através da seguinte dotação orçamentária:

02.09 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0401.2038.000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento Urbano

3.3.90.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

1 - Recursos do Exercício Corrente

001 - Recursos Ordinários

00 - Recursos Ordinários

001.001 - Recursos Próprios do Município

143

Cláusula Quarta - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 04 (quatro) vias de idêntico teor.

Condado (PE), 03 de fevereiro de 2020





**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Felipe Balbino Muniz de Araújo-Secretário



G.R LOBO MIRANDA ENGENHARIA EIRELI
Samuel Lobo Miranda
Contratada

Testemunhas:


CPF/MF: 20562934-20


CPF/MF: 029.159.309-10